



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**



**Edital do Concurso Público nº 001/2017**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio do **INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para o preenchimento de Cargos públicos especificadas no **Anexo I** deste Edital. O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, sediada à Avenida Brasil, nº 884, Sala 02 – Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-465, TELEFONE (44) 3026 1016. Horário de expediente: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, ou por e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br).
- 1.2 - O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
- 1.3 - Os Cargos e as vagas estão disponíveis nos **Anexos I** do presente Edital.
- 1.4 - O Concurso Público compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório**
- 1.5 - As provas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Jardim - SP, por definição conjunta da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim e da empresa organizadora, Instituto Excelência Ltda. - ME.
- 1.6 - O edital completo e respectivas retificações serão anexados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim -SP e nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.cmstojardim.sp.gov.br](http://www.cmstojardim.sp.gov.br)
- 1.7 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público serão Mural da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim -SP, localizada na Rua Namén Elias, nº 74, Centro – Centro, Santo Antônio do Jardim - SP, em jornal com circulação no município e os sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.cmstojardim.sp.gov.br](http://www.cmstojardim.sp.gov.br)
- 1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público/ou a divulgação desses documentos através do site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 1.7**.
- 1.9 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1 - São condições para inscrição:
  - 2.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- 2.2 - São requisitos para inscrição:
  - 2.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;
  - 2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 75 (setenta e cinco) anos incompletos;
  - 2.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
  - 2.2.4 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
  - 2.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
  - 2.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;
  - 2.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**

**2.2.8** - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

**2.2.9** - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

**2.2.10** - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

**2.3** - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** deste Edital são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim-SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**3.1.1** - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 3.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 3.2.

#### **3.2 – DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**

**3.2.1** - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), a partir do dia **14/08/2017 as 12h** até o dia **30/08/2017 as 12h** desde que efetuar seu pagamento até o dia **30/08/2017** através de “**Boleto Bancário**” a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

**3.2.2** - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

**3.2.3** - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

**3.2.4** - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.

**3.2.5** - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

**3.2.6** - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

**3.2.7** - O **Instituto Excelência**, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

**3.2.8** - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br). Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o “Menu do Candidato” de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br) ou através do telefone (44) 3026-1016.

**3.2.9** - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

**3.2.10** – Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

**3.2.11** – As provas serão realizadas no turno da **Manhã**.

#### **3.3 – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**3.3.1** – Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**

**CONCURSO PÚBLICO.**

**3.3.1.1** - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do Concurso Público.

**3.3.2** – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**3.3.3** – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**3.3.4** – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher o formulário (**Anexo V**) deste Edital, encaminhando – os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausências de qualquer um dos documentos solicitados neste Item 3, no período de **14 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017**, ao **Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.013-981, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PNE – CONCURSO PÚBLICO– Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim- Edital nº 001/2017.**

**3.3.5** – Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo V**) e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do CONCURSO PÚBLICO, nome do cargo pretendida (**Anexo V**);

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo V**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo V**);

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo V**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo V**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

**3.3.6** – Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utiliza-se de soroban.

**3.3.7** – Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

**3.3.8** – O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.3.5 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

**3.3.9** – Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**

- 3.3.10** – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- 3.3.11** – O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- 3.3.12** – Ao ser convocado para investidura no cargo pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.3.13** – A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **3.3.5** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3.14** – Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP.
- 3.3.15** – A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.3.16** – O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido.
- 3.3.17** – Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

#### **4. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

- 4.1** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- 4.2** - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- 4.3** - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
- 4.3.1** - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal da Homologação das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
- 4.4** - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
- 4.5** - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Excelência procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.
- 4.6** - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Excelência, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 4.6.1** - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.7** - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Concurso Público, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da autoridade superior.
- 4.8** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- 4.9** - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará na responsabilidade legal, ao candidato.

#### **4.10 – DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

- 4.10.1** - A partir do dia 31/08/2017, o candidato deverá conferir nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), e [www.cmstojardim.sp.gov.br](http://www.cmstojardim.sp.gov.br), se fora deferido seu requerimento de inscrição.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**

**5 – DAS PROVAS**

5.1 – A aplicação de provas do Concurso Público Edital 001/2017 será:

**5.1.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.**

**5.1.3 – A Prova Objetiva** contendo 25 (vinte e cinco) questões com **04** opções de respostas (**a,b,c,d**) cada, com apenas uma opção correta.

**5.1.4 – A Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.

**5.1.4.1 – Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**

**5.2 – A realização da Prova Objetiva**, esta incluída o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, terá duração de **03 (três)** horas.

**5.3 - As informações sobre Tipos de Provas, Escolaridade Mínima Exigida para Cargo, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do Anexo IV.**

**5.4 - O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo III.**

**5.4.1 - As Bibliografias Sugeridas** apresentadas no **Anexo III** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, e sim outras fontes de estudo.

**5.5 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.**

**6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha** será realizada no dia **17/09/2017**, no Município de Santo Antônio do Jardim/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia **12/09/2017** e, nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.cmstojardim.sp.gov.br](http://www.cmstojardim.sp.gov.br).

**6.1.2 - O candidato** deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.

**6.1.2.1 - Só poderão ausentar-se** do recinto de provas, depois de decorridos **01 hora** do início das mesmas.

**6.1.2.2 – Os 03 (três) últimos candidatos** de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

**6.1.3 - O comprovante de inscrição** não terá validade como documento de identificação.

**6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva** do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

**6.1.5 - O ingresso do candidato** na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

**6.1.6 - O documento de identificação** deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade:** Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

**6.1.8 - Caso o candidato** esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

**6.1.9 - A identificação especial** poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**

**6.2** - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **6.1.5**, **6.1.6**, **6.1.7** e **6.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.2.1** - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

**6.2.2** - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a)** Não apresentar documento de identificação exigida;
- b)** Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e)** For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- f)** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g)** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- i)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- j)** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- k)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

**6.2.3** - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

**6.2.4** - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

**6.2.5** - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

**6.2.6** - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

**6.2.7** - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

**6.2.8** - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

**6.2.8.1** - Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados de acordo com **Anexo VII**.

**6.2.9** - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

**6.3** - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

**6.3.1** - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

**6.3.2** - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

**6.3.3** - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**6.3.4** - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**6.3.5** - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

**6.3.6** - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**

responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**6.3.7** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo V**), e ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**6.3.8** - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

**7.1** - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

**7.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

**7.2.1** - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**

**7.2.2** - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**

**7.2.3** – **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**

**7.3** - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no dia **02/10/2017** nos sites

[www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.cmstojardim.sp.gov.br](http://www.cmstojardim.sp.gov.br)

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1** - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento de inscrição.
- c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência.
- d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial.
- e) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.
- f) Divulgação da classificação preliminar, ampla concorrência/pessoas com deficiência.

**8.2** - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 8.1**.

**8.2.1** – Os candidatos deverão acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e protocolar seu recurso no link específico para tal.

**8.2.2** – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 8.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.

**8.2.3** - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

**8.2.4** - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

**8.3** – A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.3.1** – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

**8.3.2** – O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**

**8.3.3** – Na ocorrência do disposto nos itens **8.3.1** e **8.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

**8.3.4** - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**8.3.5** - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**8.4** - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

**8.4.1** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) no “Menu do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

## 9 – DA NOMEAÇÃO

**9.1** - A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim-SP, dentro do prazo de validade do Concurso Público, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

**9.2** - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, pois a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim-SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

**9.3** - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

**9.4** - Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

**9.5** - Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim-SP poderá solicitar outros documentos complementares.

**9.6** - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**9.7** - Por ocasião da nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime CLT, sob regência da resolução nº 02/2017 de 06/02/2017 e alterações posteriores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim –SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

**9.8** - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

**9.9** - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

**9.10** - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através de Termo de Convocação.

**9.11** - O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

**9.12** - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim –SP, após o resultado final.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**

- 10.1** - Todas as informações referentes à realização do Concurso Público serão fornecidas pela empresa Instituto Excelência Ltda - ME.
- 10.2** - O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois ) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 10.3** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 10.4** - A Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim e o Instituto Excelência não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 10.5** - O candidato deverá manter junto a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim –SP, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
- 10.6** - A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no **(Anexo I)**, obedecendo sempre à ordem final de classificação.
- 10.7** - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.
- 10.8** - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:  
**Anexo I:** Cargo/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal, Salários, Tipo de Prova e Período, Quantidade de Vagas.  
**Anexo II:** Atribuições  
**Anexo III:** Conteúdo Programático.  
**Anexo IV:** Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.  
**Anexo V:** Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.  
**Anexo VI:** Cronograma.
- 10.9** - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.cmstojardim.sp.gov.br](http://www.cmstojardim.sp.gov.br) salvo por motivo de força maior.
- 10.10** - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação do resultado final.

Santo Antônio do Jardim-SP, 14 de agosto de 2017.

Comissão do Concurso Público.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**

**ANEXO I**

Cargo/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal, Salários, Tipo de Prova , Quantidade de Vagas e Valor de Inscrição.

| <b>CARGOS</b>          | <b>VAGAS</b> | <b>REQUISITOS MÍNIMOS<br/>PARA A INSCRIÇÃO</b>   | <b>CARGA<br/>HORÁRIA<br/>SEMANAL</b> | <b>SÁLARIO</b> | <b>VALOR DE<br/>INSCRIÇÃO</b> |
|------------------------|--------------|--|--------------------------------------|----------------|-------------------------------|
| Assistente Legislativo | 02           | Ensino Médio Completo                            | 40                                   | R\$ 1.507,63   | 70,00                         |
| Contador               | 01           | Curso Superior Completo em Contabilidade com CRC | 40                                   | R\$ 2.811,00   | 90,00                         |

- Adicionais- Plano de Saúde , Vale Alimentação e Quinquênio.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**



**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES**

**ASSISTENTE LEGISLATIVO:**

1. Serviços gerais de limpeza nas instalações da Câmara Municipal;
2. Organização das salas de Plenário "Pref. Walter Peres Ferreira" e Auditório "Vereador José Fuliaro".
3. Entrega e postagem de correspondências e organização das mesmas recebidas na Câmara Municipal.
4. Serviços bancários, de escritório e xerografia de documentos,
5. Abertura e Fechamento do prédio da Câmara;
6. Atendimento a central telefônica;
7. Acompanhar e elaborar as Atas das Sessões Plenárias e a devida transcrição em livro próprio, bem como atas de outros expedientes;
8. Controle de arquivo e protocolo;
9. Anotação de recados e encaminhamento dos mesmos ao Presidente da Câmara, demais Vereadores e funcionários;
10. Arquivar documentos em geral;
11. Controle de serviços de classificação e registro de documentos;
12. Registro de documentos diversos;
13. Exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
14. Organização do arquivo da Câmara e dos processos administrativos;
15. Coletar assinaturas em documentos;
16. Acompanhamento e guarda do livro de presença das sessões da Câmara;
17. Organizar materiais para vereadores;
18. Arquivar notícias sobre o Município e publicação de Leis;
19. Acompanhamento da utilização de material de escritório, e de produtos de higiene e limpeza;
20. Responsável pela copa da Câmara, servindo os vereadores quando necessário;
21. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente e Diretor Legislativo da Câmara e os demais serviços concernentes a função, inclusive serviços externos.

**CONTADOR:**

1. Executar tarefas pertinentes ao departamento de compras, tanto na parte operacional, quanto na parte inicial do processo, fase de cotação e pesquisa de mercado;
2. Registrar, distribuir e redistribuir os créditos orçamentários adicionais;
3. Efetuar movimentação das contas bancárias, e movimentação das aplicações financeiras;
4. Formalização dos processos de Movimento de Caixa, Balancetes da Despesa e Receita e Boletim de Caixa;
5. Execução de serviços bancários;
6. Fazer os lançamentos e registros dos fatos contábeis (compensado, patrimonial e transferência financeira);
7. Responsável pelo controle dos recursos utilizados sob o regime de adiantamento;
8. Solicitar pareceres sobre a legalidade de abertura de créditos adicionais, utilização de elementos orçamentários, e outros que gerarem dúvidas na execução de seus serviços;
9. Emitir e liquidar Notas de Empenho das despesas orçamentárias autorizadas e extraorçamentárias;
10. Elaborar os balancetes mensais e balanços anuais da Câmara, para arquivamento e apreciação em plenário e encaminhamento ao Executivo;



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**

- 11.** Elaboração do resumo mensal simplificado das despesas realizadas, constando data, fornecedor e valor pago para conhecimento dos vereadores;
- 12.** Responsável pelo envio mensal e encerramento do Balanço, com envio ao AUDESP, de acordo com as exigências do cronograma do Tribunal de Contas;
- 13.** Elaborar proposta orçamentária da Câmara; (participar da elaboração da proposta orçamentaria juntamente com a Direção e Presidência);
- 14.** Emitir as respectivas ordens de pagamento das despesas já empenhadas e liquidadas, a serem efetivadas através de cheques ou ordens bancárias;
- 15.** Responsável pela assinatura e emissão dos cheques para efetivar os pagamentos feitos pela Câmara, juntamente com o Presidente;
- 16.** Controlar e registrar o movimento das contas bancárias do Legislativo;
- 17.** Realizar a conciliação bancária dos valores sob a responsabilidade da Câmara;
- 18.** Envio mensal de conciliação bancária pelo sistema AUDESP de acordo com o calendário de obrigações do Tribunal de Contas;
- 19.** Executar a tomada de contas dos recursos liberados sob o regime de adiantamento, conferindo a validade dos documentos que integram os respectivos processos;
- 20.** Executar os serviços de escrituração do Caixa;
- 21.** Executar outros serviços correlatos às atividades de tesouraria;
- 22.** Executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;
- 23.** Elaboração mensal de folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal; (Servidores e Agentes Políticos);
- 24.** Responsável pela emissão e distribuição dos recibos de pagamentos aos servidores e vereadores da Câmara, bem como a emissão de guias para recolhimento SEFIP-FGTS, INSS e Fundo de Previdência, e o acompanhamento dos requerimentos de faltas, férias e licenças;
- 25.** Envio anual ao Sistema AUDESP dos arquivos com a Remuneração de Agentes Políticos, Fixação da Remuneração dos Agentes Políticos, Concessão de reajuste de Agentes Políticos e Atos de Pessoal, pertencente ao AUDESP fase III,
- 26.** Executar o envio das informações previdenciárias mensal e anual da folha de pagamento aos competentes órgãos federais;
- 27.** Encaminhar no prazo legal as Atas das Audiências Públicas ao Tribunal de Contas pelo Sistema AUDESP;
- 28.** Publicação dos Balancetes da Despesa e Extraorçamentário, Contratos e Aditivos de Contrato e Relatórios de Gestão Fiscal;
- 29.** Elaborar mensalmente a Atualização do Cadastro geral da entidade pelo sistema AUDESP;
- 30.** Enviar anualmente Dados do Balanço e Relatório de Atividades pelo sistema AUDESP;
- 31.** Responsável pelo módulo de contrato;
- 32.** Atender o Tribunal de Contas in-loco, por telefone e por e-mail nas questões relacionadas a contabilidade e tesouraria;
- 33.** Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade;
- 34.** Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
- 35.** Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas;
- 36.** Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
- 37.** Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
- 38.** Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário;
- 39.** Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
- 40.** Coordenar, orientar, quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento do Legislativo;





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**

- 41.** Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros;
- 42.** Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- 43.** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- 44.** Emissão de Ofícios relacionados a Contabilidade e Serviços de Pessoal;
- 45.** Executar todas as rotinas trabalhistas, desde a admissão do colaborador até seu desligamento do quadro de servidores;
- 46.** Acompanhar todas as atualizações do sistema AUDESP ou outro que venha a substituí-lo, cumprindo suas determinações;
- 47.** Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Legislativo da Câmara Municipal.
- 48.** Executar tarefas pertinentes ao departamento de compras, tanto na parte operacional, quanto na parte inicial do processo, fase de cotação e pesquisa de mercado;
- 49.** Auxiliar pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas seções para uso das atividades desenvolvidas pela Contabilidade;
- 50.** Executar a depreciação dos bens patrimoniais, bem como fazer o inventário anual, sendo responsável pelo emplacamento e controle dos mesmos, de acordo com a lei vigente;
- 51.** Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos da Contabilidade, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas unidades administrativas;
- 52.** Auxiliar na execução de serviços bancários, e demais serviços externos que se julgarem necessário pelo departamento contábil;
- 53.** Montar as pastas de prestações de contas anuais;
- 54.** Controlar a validade dos documentos comprobatórios das despesas realizadas pela Câmara;
- 55.** Guardar os livros contábeis e demais documentos relacionados com a efetivação das despesas realizadas;
- 56.** Executar outras tarefas inerentes ao serviço de contabilidade;
- 57.** Auxiliar os serviços correlatos às atividades de tesouraria;
- 58.** Manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade;
- 59.** Responder pelo cargo de Contador, na ausência do mesmo, no caso de gozo de férias e afastamentos temporários.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**



**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Língua Portuguesa Nível Médio:**

Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto. Interpretação do texto. Gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia. Acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto). Conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto). Concordância verbal e nominal. Crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Ortografia oficial. Emprego dos verbos.

**Língua Portuguesa Nível Superior:**

Interpretação de texto. Intertextualidade. Transposição de Linguagens (interpretação de textos figurativos: gráficos, tabelas e mapas, linguagem não-verbal x verbal de charges e tiras, artística x científica). Reconhecimento do gênero e da estrutura textual: narração, dissertação e descrição; Linguagem verbal e não-verbal. Funções da linguagem: referencial conativa, emotiva, metalinguística, poética e fática. As relações entre as palavras na frase: aspectos semânticos, morfológicos e sintáticos. Frase nominal e verbal. Oração e período (simples e composto). Estudo morfossintático. A articulação das frases no texto: coesão e coerência. Níveis de linguagem : Linguagem denotativa e linguagem conotativa. Fenômenos semânticos: sinonímia, homonímia, antonímia, paronímia, hiponímia, hiperonímia, ambiguidade. Tempos e modos verbais. Classes de palavras.

**Legislação Nível Médio e Superior:**

Constituição do Estado de São Paulo. Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Jardim - SP: Artigo 6º ao Artigo 56. Constituição Federal: Artigo 70 ao Artigo 75, Artigo 145 ao Artigo 169. Regimento Interno da Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Santo Antonio do Jardim-SP, Lei Orgânica de 24 de outubro de 2002 e Regimento Interno.

**Conhecimentos Específicos:**

**Assistente Legislativo:**

Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. Regime Jurídico Administrativo. Administração pública direta e indireta. Autarquias e fundações públicas. Improbidade administrativa. Atos administrativos. Fatos administrativos. O processo administrativo. Poderes administrativos. Contratos administrativos. Licitações públicas: conceito, princípios, modalidades e procedimentos. Leis Orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Despesa Pública: classificação; estágios da despesa. Noções de arquivologia: informação, documentação, classificação,



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**

arquivamento, registros, tramitação de documentos, cadastro, tipos de arquivos, organização e administração de arquivos, técnicas modernas. Contratos administrativos: conceito e características. Lei complementar 101/2000.

**Contador:**

Elementos Básicos na Elaboração do Orçamento de Capital. Estrutura da Administração Pública. A Contabilidade Pública e o Campo de sua Aplicação. Sistema Contábil no Setor Público. Sistemas de Contas. O Patrimônio na Administração Pública. Inventário na Administração Pública. Orçamento Público e Seus Princípios. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Escrituração na Administração Pública. Demonstração Contábeis Públicas e Sua Análise e Interpretação. Balanço Patrimonial. Balanço Financeiro. Balanço Orçamentário Demonstrações financeiras: Demonstração de Resultados do Exercício, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados e demonstração de Fluxo de Caixa. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstração do Resultado Econômico. Consolidação das Demonstrações Contábeis Públicas. A Nova Contabilidade Pública. Noções de Licitações e Contratos na Administração Pública. Responsabilidade na Gestão Fiscal. Auditoria. Normas Profissionais e Técnicas do Conselho Federal de Contabilidade. Lei 8.666/93 e alterações – Lei de Licitações. Lei 101/2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4320/64..



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**



**ANEXO IV**

Prova Objetiva para todos os Cargos, Quantidade de Questões e Pontuação.

| <b>CARGOS</b> | <b>DISCIPLINA/CONTEÚDO</b> | <b>QUANTIDADES DE QUESTÕES</b> | <b>PESO</b> | <b>TOTAL</b> |
|---------------|----------------------------|--------------------------------|-------------|--------------|
| Ensino Médio  | Língua Portuguesa          | 10                             | 4,0         | 40           |
|               | Matemática                 | 5                              | 4,0         | 20           |
|               | Conhecimentos Específicos  | 10                             | 4,0         | 40           |
| <b>Total</b>  |                            | <b>25</b>                      |             | <b>100</b>   |

| <b>CARGOS</b>   | <b>DISCIPLINA/CONTEÚDO</b> | <b>QUANTIDADES DE QUESTÕES</b> | <b>PESO</b> | <b>TOTAL</b> |
|-----------------|----------------------------|--------------------------------|-------------|--------------|
| Ensino Superior | Língua Portuguesa          | 10                             | 4,0         | 40           |
|                 | Matemática                 | 5                              | 4,0         | 20           |
|                 | Conhecimentos Específicos  | 10                             | 4,0         | 40           |
| <b>Total</b>    |                            | <b>25</b>                      |             | <b>100</b>   |





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.**

Dados do candidato:

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| <b>NOME:</b>      |                 |
| <b>INSCRIÇÃO:</b> | <b>RG:</b>      |
| <b>EMPREGO:</b>   |                 |
| <b>TELEFONE:</b>  | <b>CELULAR:</b> |

**CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?  SIM  NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: \_\_\_\_\_

Nº do CID: \_\_\_\_\_

Nome do médico que assina do Laudo: \_\_\_\_\_

Nº do CRM: \_\_\_\_\_

**NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?  SIM  NÃO**

- SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
- MESA PARA CADEIRANTE
- SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
- LEDOR
- TRANSCRITOR
- PROVA EM BRAILE
- PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
- INTERPRETE DE LIBRAS
- OUTRA.QUAL? \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda. – ME, caixa postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Santo Antônio do Jardim-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**

Uso exclusivo do Instituto



**ANEXO VI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM- SP- CONCURSO PÚBLICO 001/2017**

| <b>DATAS</b>                          | <b>EVENTOS</b>  |
|---------------------------------------|---|
| 14/08/2017                            | Publicação do edital do CONCURSO PÚBLICO  |
| 14/08/2017 as 12h a 30/08/2017 as 12h | Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.  |
| 14/08/2017 as 12h a 30/08/2017 as 12h | Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.   |
| 31/08/2017                            | Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.                 |
| 01/09/2017 a 02/09/2017               | Prazo para recurso referente à homologação das inscrições   |
| 12/09/2017                            | Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições |
| 17/09/2017                            | Realização da Prova Escrita Objetiva  |
| 18/09/2017                            | Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva   |
| 19/09/2017 a 20/09/2017               | Prazo para recurso contra o gabarito preliminar   |
| 22/09/2017                            | Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, e divulgação do gabarito oficial  |
| 25/09/2017 a 26/09/2017               | Prazo para recurso referente à classificação preliminar   |
| 29/09/2017                            | Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO  |

\*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.